



LEI N° 300/2000.

AUTORIZO O PODER EXECUTIVO A EXECUTAR O PROGRAMA DE GARANTIA DE RENDA MÍNIMA-PRGM, ABRIR CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICAPUÍ, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Icapuí, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

L E I :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autoriza a executar o Programa de Garantia de Renda Mínima- PGRM, em convênio com o Ministério da Educação e do Desportos- MEC/Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação/ FNDE, em conformidade com as disposições contidas na Lei Federal nº 9.533/97

Art. 2º - Fica aberto, adicional ao vigente orçamento, o crédito especial de R\$ 108.000,00(Cento e Oito Mil Reais), criando a seguinte dotação:

0501.0847432.44-EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE GARANTIA DE RENDA MÍNIMA

3.2.5.9.00- Outras transferências a pessoas.....R\$ 108.000,00

Art. 3º - Para atender outras parcelas do convênio MEC/FNDE/ Prefeitura Municipal de Icapuí, fica autorizada a suplementação da dotação referida no artigo anterior, limitada ao valor das parcelas efetivamente recebidas no presente exercício.

Art. 4º - A despesa decorrente da abertura do crédito de que trata o Artigo Segundo, será coberta com recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação:

0501.08421882.022- EXECUÇÃO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA.

3231- Subvenção Sociais.....R\$ 44.000,00

Prefeitura de Icapuí

Praça Adauto Róseo, 1229 - Centro

Fone (088) 432 1241 - Fonefax (088) 432 1200

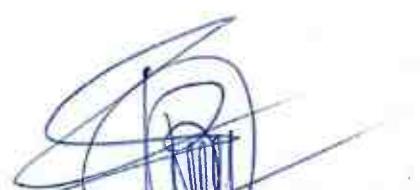
CGC 10.393.593/0001-57 • CGF 06.920.296-6



**0501.08421881.015 – CONSTR.E/OU AMPLIAÇÃO DE UNID.
ESCOLARES PARA O ENSINO FUNDAMENTAL**
4110 – Obras e Instalações.....R\$ 64.000,00

Art. 5º- Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, exceitualmente sem efeitos financeiros que retroagam à 01/06/2000.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ, aos 11 de setembro de 2000.



Francisco Bezerra Neto
PREFEITO EM EXERCÍCIO